



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 060, DE 18 DE SETEMBRO DE 1989.

REAJUSTA O VENCIMENTO DO SECRETÁRIO E
XECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEEA
DORES DE VILA FLORES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Muni
cipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reajustado o vencimento
do Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores de
Vila Flores, Sr. JOÃO DOMINGOS BUSATTO em 30% (trinta por
cento) sobre o total de seu vencimento do mês de agosto de
1989.

Art 2º - As despesas decorrentes da
presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias pró-
prias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º
de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 18 de setembro de 1989.

Foi Efetuada a publicação
Em 18 / 09 / 89


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal